



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE DESPORTOS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
Cep: 88.040-900 - Florianópolis - SC  
Fone: (048) 3721-9217 - Fax: (048) 3721-9927

**PORTARIA Nº 019/2021/CDS, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

O DIRETOR DO CENTRO DE DESPORTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, em atendimento à solicitação da Pró-Reitora de Pesquisa da UFSC no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1800/2020/GR, de 15 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art 1º** DESIGNAR os docentes abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Interna de Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Iniciação Científica – PIBIC no âmbito do Centro de Desportos:

1. **Ricardo Dantas de Lucas**, SIAPE: 2153068, e-mail: ricardo.dantas@ufsc.br.
2. **Tânia Rosane Bertoldo Benedetti**, SIAPE: 1151049-5, e-mail: tania.benedetti@ufsc.br.
3. **Tiago Turnes**, SIAPE: 1327328, e-mail: tiago.turnes@ufsc.br.
4. **Luiz Guilherme Antonacci Guglielmo**, SIAPE: 1519826, e-mail: luiz.guilherme@ufsc.br.
5. **Fernando Diefenthaler**, SIAPE: 1688908, e-mail: fernando.diefenthaler@ufsc.br.
6. **Michel Milistetd**, SIAPE: 1244128, e-mail: michel.milistetd@ufsc.br

**Art. 2º** CONCEDER 02 horas semanais ao presidente e 02 horas semanais aos demais membros para realização das atividades previstas em edital (seleção de propostas apresentadas, análise de eventuais pedidos de reconsideração, avaliação de vídeos e resumos inscritos no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica - SIC, avaliação de relatórios e suas eventuais correções) e outras atividades, de acordo com a necessidade do programa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE DESPORTOS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade

Cep: 88.040-900 - Florianópolis - SC

Fone: (048) 3721-9217 - Fax: (048) 3721-9927

**Art. 3º** CONVOCAR os membros aqui designados para leitura de material necessário à execução das atividades dentro dos prazos estabelecidos, com risco de, em casos de omissão e/ou atrasos, causar perda de bolsas do programa ao Centro / Unidade a que estão vinculados.

**Art. 4º** DETERMINAR que fatos e ocorrências relacionadas ao programa, mas não previstas em edital ou regulamento, devem ser informadas e reguladas pela PROPESQ.

**Art. 5º** ESTABELEECER que esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá validade até a publicação de nova portaria de mesma natureza que a revogue.

**Prof. Michel Angillo Saad**  
**Diretor do Centro de Desportos**  
**Portaria nº 1800/2020/GR**